



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 78/2022 – PMA)

**LEI Nº. 3.608 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 682.000,00

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

2.026. Apoiar Estudantes Universitários.

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA 50.000,00

CIVIL

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 604.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 13.000,00

3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 165.000,00

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 30.000,00

PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	682.000,00	782.000,00
0007 - TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

0008 - COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	50.000,00	
0005 - EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares.	682.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		782.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	100.000,00	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	50.000,00	
2.028. Manter OS Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		50.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---